

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 17, DE 15.09.2011

RESOLUÇÕES:

RESOLUÇÃO ESPECIAL Nº 11, de 05.09.11 – Dispõe sobre a indicação de Vice-Reitor, após a aprovação do resultado do Processo de Consulta à Comunidade para a Escolha do Vice-Reitor da UNIRIO – Gestão 2011/2015.

O Colégio Eleitoral, constituído pelos membros dos Conselhos Universitário e de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade, reunido em cinco de setembro de dois mil e onze, deliberou pela aprovação do resultado do Processo de Consulta à Comunidade para a Escolha do Vice-Reitor da UNIRIO – Gestão 2011/2015, de acordo com o teor do Relatório Final da Comissão de Operacionalização do referido Processo, a saber:

CANDIDATOS	DOCENTES	TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS	DISCENTES	COEFICIENTE
José da Costa Filho	289	168	1008	0,19
Marcello Xavier Sampaio	182	172	318	0,13
Paulo Sérgio Teixeira de Carvalho	32	69	257	0,04

Consulta à Comunidade para a Escolha do Vice-Reitor da UNIRIO – Gestão 2011/2015, de acordo com o teor do Relatório Final da Comissão de Operacionalização do referido Processo, a saber:

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, resolve promulgar, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

Nº 3.694, de 06.09.11 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Enfermagem/Saúde Pública, do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marcelle Nolasco Gomes Rodrigues	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Mary Ann Menezes Freire	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300384/2011-86).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 15 de setembro de 2011, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 3.695, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Enfermagem/Saúde Pública, do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marcelle Nolasco Gomes Rodrigues	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Mary Ann Menezes Freire	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300384/2011-86)

Nº 3.696, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Adjunto 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Nutrição na Saúde e na Doença/Nutrição Clínica, do Departamento de Nutrição Aplicada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual a única candidata aprovada Fabricia Junqueira das Neves obteve a média final 7,9 (sete inteiros e nove décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001166/2011-61).

Nº 3.697, de 15.09.11 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência de Alimentos/Higiene de Alimentos, do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Valéria Maria Caselato de Sousa	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar – Julio Beltrame Daleprane	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º lugar – Flavio de Souza Neves Cardoso	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
4º lugar – Vanessa Naciuk Castelo Branco	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
5º lugar – Carlos Henrique Pontes Maciel	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001168/2011-51).

Nº 3.698, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Cardiopulmonar, do Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Fabio Antonio Abrantes Tuche	9,1 (nove inteiros e um décimo)
2º lugar – Kátia Cristina de Matos Carvalho	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
3º lugar – Fernanda Oliveira Chibante	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001162/2011-83).

Nº 3.699, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Alimentação Coletiva/Unidade de Gestão e Produção de Refeição, do Departamento de Nutrição Aplicada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Renata Borchetta Fernandes Fonseca	7,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º lugar – Valéria Maria Caselato de Sousa	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001165/2011-17).

Nº 3.700, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Cirurgia/Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual o único candidato aprovado **STÊNIO KARLOS ALVIM FIORELLI** obteve média final 9,5 (nove inteiros e cinco décimos). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001146/2011-91).

Nº 3.701, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Adjunto 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Processos Patológicos e Microbiologia Aplicada, do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, do Centro de Ciências Biológicas e da

Saúde – CCBS, no qual a única candidata aprovada LIO MOREIRA, obteve média final 7,2 (sete inteiros e dois décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001143/2011-57).

Nº 3.702, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Anestesiologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Carolina Ribeiro Mello	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Luiz Carlos Bastos Salin	9,0 (nove inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001169/2011-03).

Nº 3.703, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Ensino de Recursos e Serviços de Informação, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marianna Zattar Barra Ribeiro	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Ana Carolina Costa de Carvalho	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. Processo nº 23102.001378/2011-49

Nº 3.704, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Fundamentos da Biblioteconomia/Prática do Ensino em Biblioteconomia, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas

e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Moreno Albuquerque de Barros	8,0 (oito inteiros)
2º lugar – Márcia Feijão de Figueiredo	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001376/2011-50).

Nº 3.705, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Políticas de Preservação de Acervos Bibliográficos, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual a única candidata aprovada Elisabeth Monteiro da Silva obteve média final 7,0 (sete inteiros). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001377/2011-02).

Nº 3.706, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/Organização do Conhecimento/Ensino de Representação do Conhecimento e Representação de Documentos, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual a única candidata aprovada TATIANA DE ALMEIDA obteve média final 8,0 (oito inteiros). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001375/2011-13).

Nº 3.707, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Arquivologia: Memória, Cultura, Sociedade, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Fernanda da Costa Monteiro Araujo	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Antonio Victor Rodrigues Botão	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001301/2011-79).

Nº 3.708, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Fundamentos do Serviço Social/Prática Profissional, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Andreia Cristina Alves Pequeno	8,0 (oito inteiros)
2º lugar – Rafaela de Souza Ribeiro	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Tathiana Meyre da Silva Gomes	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001306/2011-00).

Nº 3.709, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Economia Política/Políticas Setoriais, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Bruno José da Cruz Oliveira	8,0 (oito inteiros)
2º lugar – Carla Silvana Daniel Sartor	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Susidarley Fideles da Mota	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001313/2011-01).

Nº 3.710, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Fundamentos do Serviço Social/Política Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Jefferson Lee de Souza Ruiz	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Joilson Santana Marques Junior	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Regina Célia da Cruz	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001305/2011-57).

Nº 3.711, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Economia Política/Fundamentos, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Rodrigo Castelo Branco Santos	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Robson Roberto da Silva	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Raquel Paz dos Santos	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
4º lugar – Renato Almeida de Andrade	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001311/2011-12).

Nº 3.712, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Fundamentos do Serviço

Social/Política Pública, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Paula Bonfim Guimarães Cabral	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Carla Silvana Daniel Sartor	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001307/2011-46).

Nº 3.713, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Adjunto 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Fundamentos do Serviço Social/Intervenção Profissional, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Vanessa Bezerra de Souza	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Susidarley Fideles da Mota	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001309/2011-35).

Nº 3.714, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social/Fundamentos do Serviço Social, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Thatiana Meyre da Silva Gomes	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Maria Nasaré Ferreira Pinto	8,0 (oito inteiros)
3º lugar – Rafaela de Souza Ribeiro	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001304/2011-11).

Nº 3.715, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Fundamentos do Serviço Social/Estágio Profissional, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Tatiana Maria Araújo da Fonseca	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Maria Nasaré Ferreira Pinto	8,0 (oito inteiros)
3º lugar – Jaqueline de Melo Barros	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001308/2011-91).

Nº 3.716, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência da Informação/Técnica de Reprodução e Armazenamento de Documentos, do Departamento de Processos Técnico-Documentais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Maria Simone de Menezes Alencar	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Claudia Bucceroni Guerra	8,1 (oito inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001316/2011-37).

Nº 3.717, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Adjunto 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Políticas Governamentais, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – João Roberto Lopes Pinto	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
2º lugar – Mauricio Santoro Rocha	8,1 (oito inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Processo nº 23102.001.061/2011-11

Nº 3.718, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Adjunto 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Política Externa, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual a única candidata aprovada Enara Echart Muñoz obteve média final 9,4 (nove inteiros e quatro décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001056/2011-08).

Nº 3.719, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Ação Social Decisão Política, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Felipe de Moraes Borba	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
2º lugar – Rogério Ferreira de Souza	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
(Processo nº 23102001058/2011-99).

Nº 3.720, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Formação do Estado Brasileiro, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Maria Luisa Nabinger de Almeida	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
2º lugar – Luisa Rauter Pereira	7,1 (sete inteiros e um décimo)
3º lugar – Ludmila Maria Moreira Lima	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001063/2011-00).

Nº 3.721, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Representação Política, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual o único candidato aprovado André Luiz Coelho Farias de Souza obteve média final 8,5 (oito inteiros e cinco décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001059/2011-33).

Nº 3.722, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Sistemas Partidários e Eleitorais, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Guilherme Simões Reis	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar – James Batista Vieira	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001057/2011-44).

Nº 3.723, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Finanças Empresariais, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual o único candidato aprovado José Geraldo Pereira Barbosa obteve média final 9,2 (nove inteiros e dois décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001659/2011-00).

Nº 3.724, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Adjunto 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina

Administração/Administração Geral, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual o único candidato aprovado Luis Fernando Filardi Ferreira obteve média final 8,7 (oito inteiros e sete décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001661/2011-71)

Nº 3.725, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Auxiliar 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Direito Administrativo, Tributário e Constitucional, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Daniel Gaio	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Luiz Fernando Voss Chagas Lessa	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001660/2011-26).

Nº 3.726, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Administração/Finanças Públicas, do Departamento de Gestão Estratégica, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual o único candidato aprovado Virgilius de Albuquerque obteve média final 7,2 (sete inteiros e dois décimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001662/2011-15).

Nº 3.727, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Biologia Animal/Zoologia, do Departamento de Zoologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marcelo Weksler	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
2º lugar – Clarissa Coimbra Canedo	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
3º lugar – Pedro Cordeiro Estrela de Andrade Pinto	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Altagratia Chiesse	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300861/2010-22).

Nº 3.728, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Geoprocessamento Ambiental, do Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Maria Lucia Lorini	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
2º lugar – Marcos Wellausen Dias de Freitas	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
3º lugar – Juliana Magalhães Menezes dos Santos	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
4º lugar – Danielle Pereira Cintra	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102002476/2010-12).

Nº 3.729, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Psiquiatria, do Departamento de Medicina Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar – Julia Nunes Perez Fandiño	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Lilian Scheinkman	8,1 (oito inteiros e um décimo)
3º lugar – Manoel Olavo Loureiro Teixeira	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300501/2010-20).

Nº 3.730, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Adjunto 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Linguística, Letras e Artes/Letras, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Marília Garcia Santos	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º lugar – Ieda Maria Magri	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º lugar – Marcelo dos Santos	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
4º lugar – Andréa Rodrigues Naylor	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
5º lugar – Elizabeth da Penha Cardoso	8,2 (oito inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001464/2011-51).

Nº 3.731, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Assistente 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Linguística, Letras e Artes/Ciências Sociais Aplicadas/Letras/Artes/Comunicação, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Carla da Silva Miguelote	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Clio Elizabeth de Carvalho Meurer	8,3 (oito inteiros e três décimos)
3º lugar – Leonardo Gandolfi	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
4º lugar – Henrique Buarque de Gusmão	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
5º lugar – Elizabeth da Penha Cardoso	7,6 (sete inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001463/2011-15).

Nº 3.732, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário (Adjunto 1), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Linguística, Letras e Artes/Letras/Teoria Literária, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Jussara Maria Menezes Quadros	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º lugar – Maria José Cardoso Lemos	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º lugar – Clio Elizabeth de Carvalho Meurer	8,0 (oito inteiros)
4º lugar – Franklin Alves Dassie	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
5º lugar – Marcus Rogério Tavares Sampaio Salgado	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102001462/2011-62).

Nº 3.733, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia (PPGB), do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCH/UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia (MPB), vinculado ao PPGB, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, bem como o Regimento que a esta acompanha. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102100476/2010-87).

Nº 3.734, de 15.09.11 – Art. 1º Fica aprovada a alteração do artigo 3º e dos incisos II e XI do artigo 6º, da Resolução nº 2.712, de 09.02.2006, que trata do Regulamento da Câmara de Graduação, que passam a ter a seguinte redação:

Capítulo II – DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

Art. 3º – Compõem a Câmara de Graduação:

- I – O titular da Pró-Reitoria de Graduação e os titulares dos Departamentos que compõem a estrutura da Pró-Reitoria, por nomeação do Reitor;**
- II – Um docente, um técnico-administrativo e um discente de cada Centro Acadêmico, por deliberação coletiva de seus pares;**
- III – Os Decanos dos Centros Acadêmicos;**
- IV – Os Diretores de Escola/Instituto/Faculdade;**
- V - Os Coordenadores dos Cursos de Graduação nas modalidades presencial e a distância;**
- VI – O representante estudantil do Diretório Central dos Estudantes.**

Parágrafo Único – Todos os membros mencionados terão um substituto.

Capítulo III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º – Compete à Câmara de Graduação:

- II – Deliberar sobre as mudanças das normas que regulamentam as atividades de graduação;**
- XI – Analisar os resultados do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102003015/2005-08).

N.º 3.735, de 15.09.11 – Art. 1º Ficam aprovadas as normas para transferência interna de alunos nos Cursos de Graduação da UNIRIO. Art. 2º A Mudança de Curso é a situação de transferência do aluno de um Curso para outro, dentro da mesma Instituição de Ensino Superior (adaptado da publicação CENSO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR 2002 – Instruções Gerais – INEP/MEC/SESU). Art. 3º A Mudança de Curso poderá ocorrer nas modalidades presencial e a distância, nas seguintes situações:

- I – Mudança de Curso na mesma modalidade;**
- II – Mudança de Curso em modalidades distintas;**
- III – Mudança de turno no mesmo Curso.**

Art. 4º É facultativo ao aluno de Graduação, que ingressou na UNIRIO, requerer a Mudança de Curso à Direção da Escola/Faculdade/ Instituto/Coordenação do Curso de origem, desde que sejam observadas as seguintes considerações:

- I – A Mudança de Curso só será concedida uma única vez;**
- II – A Mudança de Curso só será realizada com a existência de vaga no Curso pleiteado pelo aluno;**
- III – É vedada a Mudança de Curso nos dois primeiros e nos dois últimos períodos do Curso de origem;**
- IV – É vedada a Mudança de Curso ao aluno que tenha até 2 (duas) reprovações nos períodos realizados no Curso de origem, no caso dos 4 (quatro) primeiros períodos e até 4 (quatro) reprovações em períodos mais avançados;**
- V – Só poderá solicitar Mudança de Curso o aluno que obtiver Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA igual ou superior a 6 (seis) nos períodos realizados no Curso de origem;**
- VI – Ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas disciplinas cursadas nos períodos realizados no Curso de origem;**
- VII – Ter condições de concluir o Curso pleiteado no prazo máximo de integralização curricular, incluindo o período de dilatação para a integralização, contando o tempo a partir do ingresso do aluno na UNIRIO;**
- VIII – No caso de um aluno desejar se transferir para um Curso que exija Teste de Habilidade Específica - THE para o seu ingresso, ele deverá entrar com o pedido junto à Direção do Curso pleiteado para prestar o referido THE.**

Art. 5º O aluno ao requerer a Mudança de Curso, obedecendo aos critérios discriminados no Artigo 3º, deverá justificar seu pedido à Direção do Curso de origem. Art. 6º A Direção da Escola/Faculdade/Instituto/Coordenação do Curso de origem do aluno deverá constituir processo devidamente protocolado na Decania a que está vinculada, devendo constar:

- I – Requerimento do aluno com sua justificativa;**
- II – Histórico Escolar atualizado do aluno, que apresente o seu CRA;**
- III – Encaminhamento ao Curso pleiteado, contendo as informações de que o aluno está devidamente matriculado e em plena atividade acadêmica nos períodos permitidos.**

Art. 7º A Direção da Escola/Faculdade/Instituto/Coordenação do Curso pleiteado, ao receber o processo, para dar continuidade ao mesmo ou indeferi-lo, deverá observar que só poderá haver Mudança de Curso no caso de haver vaga. Art. 8º A Direção da Escola/Faculdade/Instituto/Coordenação do Curso pleiteado encaminhará a solicitação à Comissão de Matrícula que procederá a análise de toda a documentação e submeterá ao Colegiado, que com base nas informações da Direção, registrará em Ata a homologação ou não da Mudança de Curso do aluno, a qual deverá ser apensada ao processo. Art. 9º A deliberação do Colegiado do Curso pleiteado deverá ser enviada à Direção da Escola/Instituto/Coordenação do Curso de origem do aluno.

Parágrafo Único – Ambas as Escolas/Institutos/Coordenação, de origem e a pleiteada, deverão tomar providências junto ao Sistema de Informação para o Ensino – SIE, no sentido de atualizar a situação do aluno.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogada a Ordem de Serviço PROGRAD nº 001, de 17 de novembro de 2004. Processo nº 23102.002764/2011-58

N.º 3.736, de 15.09.11 – Art. 1º Os critérios destinados a regulamentar o afastamento de servidores para o exterior, conceder passagens e instituir formulário próprio para a solicitação reger-se-ão pelo disposto nas Portarias 446, de 20 de abril de 2011 e 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação; no artigo 2º do Decreto 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, e no artigo 95 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os pedidos de afastamento para o exterior serão feitos por meio do preenchimento do formulário denominado solicitação de afastamento do País (anexo I), devidamente instruído com os documentos nele solicitados. Art. 3º O servidor não poderá afastar-se do país sem autorização do dirigente máximo da Instituição, exceto nas situações de caráter particular do servidor em gozo de férias ou licença.

Parágrafo único – As ausências decorrentes de afastamento do país sem autorização da autoridade competente serão consideradas faltas e o servidor ficará sujeito à apuração da responsabilidade e aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 4º O afastamento do país, com ônus ou com ônus limitado, somente poderá ser autorizado nos seguintes casos, observadas as demais normas a respeito, conforme Decreto nº 1.387/95, com nova redação dada pelo Decreto nº 2.349/97 e pela Portaria 404 de 20 de abril de 2011, do Ministério da Educação:

I - negociação ou formalização de contratações internacionais que, comprovadamente, não possam ser realizadas no Brasil ou por intermédio de embaixadas, representações ou escritórios sediados no exterior;

II - missões militares;

III - prestação de serviços diplomáticos;

IV - serviço ou aperfeiçoamento relacionado com a atividade fim da Instituição, de necessidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

V - intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, acordado com interveniência do Ministério das Relações Exteriores, ou de utilidade reconhecida pelo Ministro de Estado;

VI - bolsas de estudo para curso de pós-graduação *stricto sensu*;

VII - participação em congressos internacionais.

Parágrafo único. O afastamento com ônus limitado será concedido observado o interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, nas situações de relação direta com a atividade fim da Universidade, restrito ao período do evento, incluindo os deslocamentos.

Art. 5º O processo de afastamento deverá ser protocolado na Decania do Centro ao qual o servidor pertence, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias da data de início do afastamento.

Parágrafo Único – O servidor poderá solicitar afastamento para fora do País com o benefício da concessão de passagem somente uma vez a cada 12 (doze) meses corridos.

Art. 6º A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial da União até a data do início da viagem, ou de sua prorrogação, com indicação do nome do servidor, cargo, lotação, finalidade da missão, país de destino, período e tipo de afastamento.

Art. 7º Para propiciar o afastamento do país com ônus limitado, a UNIRIO se limita apenas à concessão de passagens.

CAPÍTULO II

AFASTAMENTO PARA CONGRESSOS INTERNACIONAIS OU ATIVIDADES CORRELATAS

Art. 8º A participação em congressos internacionais ou atividades correlatas no exterior poderá ser autorizada com ônus ou ônus limitado, salvo nos casos previstos no inciso IV do artigo 4º desta resolução ou nos casos de financiamento aprovado por órgãos oficiais, não podendo exceder a 15 dias.

§ 1º – Para participar de congressos internacionais com ônus limitado, o servidor deverá atender as seguintes exigências:

- I** - estar em efetivo exercício da profissão e não se encontrar em estágio probatório;
- II** – possuir o título de Doutor obtido em curso ou programa reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;
- III** - ter trabalho selecionado para apresentação em congresso, seminário ou atividade correlata, com a devida comprovação;
- IV** - ser convidado como palestrante, membro de banca examinadora ou para atividade de interesse institucional, com a devida comprovação.

§ 2º – Os trabalhos mencionados nos incisos II e III do parágrafo anterior devem estar relacionados às atividades de ensino, pesquisa ou extensão institucionalizadas na UNIRIO.

§ 3º – Em caso de docente, este deve ministrar o mínimo de 8 (oito) horas semanais no ensino de graduação no semestre vigente e nos dois últimos semestres anteriores ao do pedido, inclusive.

§ 4º – Em caso de eventos associados à pesquisa, o docente deverá:

I – estar cadastrado em grupo de pesquisa da UNIRIO, no diretório do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq;

II – estar orientando aluno bolsista em, pelo menos, uma das modalidades: iniciação científica, mestrado ou doutorado.

§ 5º – Em caso de eventos associados à extensão, o docente deverá estar orientando aluno bolsista de extensão ou de iniciação artística e cultural.

§ 6º – Em caso de eventos associados ao ensino de graduação ou formação de professores, o docente deverá orientar aluno bolsista de monitoria ou do Programa de Educação Tutorial - PET ou do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência – PIBID na ocasião do pedido.

Art. 9º Durante o período de afastamento será assegurado ao servidor todos os direitos e vantagens que fizer jus em razão do respectivo cargo ou emprego. Art. 10 Nos afastamentos para serviço, aperfeiçoamento ou intercâmbio cultural, científico ou tecnológico, o processo deverá conter:

I - requerimento do servidor, em formulário próprio;

II - carta de aceitação ou convite oficial e respectiva tradução;

III - comunicado oficial para a participação no evento ou comprovante de aceitação da organização do evento;

IV - folder ou programa do evento;

V - ata dos Colegiados de Departamento e Escola/Instituto/Faculdade, do Conselho de Centro, aprovando o afastamento, no caso de docente;

V – plano de reposição de aulas com a aceitação do docente substituto.

§ 1º – Os ocupantes de cargo técnico-administrativo terão a aprovação do afastamento pelas chefias imediata e superior, de sua lotação, mantendo os demais documentos e informações para instrução do processo.

§ 2º – Os processos apresentados sem os documentos serão devolvidos ao servidor sem análise e autorização do afastamento.

Art. 11 O servidor deverá encaminhar relatório das atividades exercidas no exterior à Pró-Reitoria pertinente ao evento, mediante visto da Chefia Imediata, no prazo de trinta dias da data do término do afastamento.

§ 1º – Ao relatório citado no *caput* deste artigo, deverá ser anexada cópia de certificado, declaração ou documento similar que comprove a efetiva realização das atividades programadas na solicitação do afastamento.

§ 2º – O relatório deverá ser incluído no respectivo processo de afastamento e arquivado na pasta funcional.

§ 3º – A ausência do relatório impedirá a autorização para novo afastamento.

CAPÍTULO III

AFASTAMENTO PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 12 Os servidores com termo de afastamento para participação em programa de pós-graduação, observadas as condições regulamentadas nesta Resolução, terão as solicitações para afastamento do país apreciadas pelo Departamento de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPG. **Art. 13** Nos afastamentos para pós-graduação o processo deverá ser instruído e conter carta de aceitação ou convite especial; compatibilidade do curso com o cargo exercido; interesse da Instituição no afastamento solicitado; e a autorização do Reitor.

Parágrafo único – O processo de solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente instruído nos termos do *caput* deste artigo, deverá conter ainda:

I – afastamento inicial:

- a) requerimento dirigido à chefia imediata, em formulário próprio;
- b) carta de aceitação ou convite oficial e respectiva tradução em 2 (duas) vias;
- c) termo de compromisso e responsabilidade assinado pelo servidor;
- d) plano de trabalho e/ou disciplinas a serem cursadas;

- e) documento de concessão ou de solicitação de bolsa aos órgãos de fomento oficiais, em 2 (duas) vias, em caso de afastamento com ônus;
- f) ata da Unidade Acadêmica, em caso docente, e dos Conselhos Superiores da UNIRIO aprovando o afastamento;
- g) termo de Concessão e aceitação de afastamento remunerado.

II - prorrogação de afastamento:

- a) termo de compromisso e responsabilidade assinado pelo servidor;
- b) documento do orientador ou da Instituição, certificando a necessidade da prorrogação e respectiva tradução em 2 (duas) vias;
- c) documentação de concessão ou de solicitação de bolsa, em 2 (duas) vias, em caso de prorrogação de afastamento com ônus;
- d) termo de concessão e aceitação do afastamento remunerado;
- e) ata dos Conselhos Superiores da UNIRIO aprovando a prorrogação do afastamento do servidor.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Caberá ao Conselho Universitário a autorização para afastamento do País do Reitor, disciplinado em norma específica. **Art. 15** O ocupante de cargo de direção – CD poderá afastar-se do país mediante a aprovação da solicitação pelas chefias imediata e superior de sua lotação, e atendido os incisos I, II, III e IV, do parágrafo primeiro, do artigo 8º desta Resolução. **Art. 16** Não será concedido afastamento ao servidor indiciado ou com procedimento administrativo disciplinar em andamento ou iniciado para apurar sua participação. **Art. 17** Não será concedido afastamento aos professores contratados pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, pela Portaria nº 196, de 24 de fevereiro de 2011 e pela Portaria Interministerial nº 22, de 23 de fevereiro de 2011. **Art. 18** O ocupante de cargo de direção ou função gratificada só poderá afastar-se do País por mais de 90 (noventa) dias, renováveis por uma única vez, com perda do vencimento ou da

gratificação. Art. 19 Casos omissos serão resolvidos por uma Comissão composta pelos Pró-Reitores Acadêmicos, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE. Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102002776/2011-82).

PORTARIAS:

Nº 619, de 01.09.11 – Art. 1º Designa MARCIA ROZENTHAL, Professora Adjunta nível 3, matrícula SIAPE nº 1554779; ULISSES CERQUEIRA LINHARES, Professor Assistente nível 4, matrícula SIAPE nº 0398326; e FERNANDO ROCHA PORTO, Professor Adjunto nível 2, matrícula SIAPE nº 1289960, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.001.517/2009-10. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos do referido procedimento administrativo. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 620, de 01.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.06.09 a 31.05.11, à Professora Assistente nível 1, LUDMILA DOS SANTOS GUIMARÃES, matrícula SIAPE nº 1413765, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000729/2011-02).

Nº 621, de 01.09.11 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora TERESA CRISTINA CORDEIRO PAMPLONA, matrícula 398751, ocupante do cargo de Produtor Cultural, nível de classificação E, padrão de vencimento 14, lotada na Biblioteca Central, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 15.06.2011. (Processo nº 23102001810/2011-00).

Nº 622, de 01.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 19.04.09 a 15.04.11, ao Professor Adjunto nível 1, LEONARDO GUERREIRO AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 2544550, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000841/2011-35).

Nº 623, de 01.09.11 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), da servidora CATIA REGINA PAPADOPOULOS, matrícula 1051387, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I e padrão de vencimento 06, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 02.05.2011. (Processo nº 23102000767/2011-57).

Nº 624, de 01.09.11 – Concede Licença sem vencimentos para acompanhar Cônjuge, a partir de 29.08.2011, com base no estabelecido nos Arts. 81 e 84, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, à servidora MARIA LUIZA SUSSEKIND VERISSIMO, matrícula SIAPE nº 1725215, ocupante do cargo de Professor Adjunto nível 01, lotada no Departamento de Didática do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. (Processo nº 23102002790/2011-86).

Nº 625, de 01.09.11 – Concede a SANDRA MARA CALMON E ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 390675, servidor aposentado do cargo de Assistente em Administração, conforme Portaria nº 634, de 10.11.1997, publicada no DOU de 14.11.1997, o benefício de que trata o artigo 190, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, a contar de 30.06.2011. (Processo nº 23102001149/97-13).

Nº 626, de 01.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.10.95 a 30.09.97, ao Professor Adjunto nível 1, JOSÉ CARLOS PERRI VIDAL ALVAREZ, matrícula SIAPE nº 398066, para o nível 2

da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300440/2011-82).

Nº 627, de 01.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 24.04.09 a 23.04.11, ao Professor Adjunto nível 3, LEONARDO FRAJHOF, matrícula SIAPE nº 398552, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300390/2011-33).

Nº 628, de 01.09.11 – Designa ROSYANE TROTТА, Professora Adjunta nível 01, matrícula SIAPE nº 2186017, para substituir o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas desta Universidade, Professor Paulo Ricardo Merísio, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 629, de 01.09.11 – Designa ELIZABETH DA CUNHA SUSSEKIND, Professora Assistente nível 01, matrícula SIAPE nº 1095121, para substituir a Diretora da Escola de Ciências Jurídicas e Políticas, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas desta Universidade, Professora Miriam Fontenelle, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 630, de 01.09.11 – Designa RODOLFO PETRÔNIO DA COSTA ARAÚJO, Professor Adjunto nível 01, matrícula SIAPE nº 1514584, para substituir a Diretora *pro tempore* da Faculdade de Filosofia desta Universidade, Professora Valéria Cristina Lopes Wilke, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 631, de 01.09.11 – Designa JEREMIAS DA CUNHA LEMOS GARCIA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1648760, para substituir o Diretor do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta

Universidade, Marcos Anises Albernaz Gomes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 632, de 01.09.11 – Designa ADRIANA HOFFMAN FERNANDES, Professora Adjunta nível 01, matrícula SIAPE nº 1775358, para substituir a Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, Professora Claudia de Oliveira Fernandes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 633, de 01.09.11 – Nomeia RICARDO BEZERRA CAVALCANTI VIEIRA, Professor Adjunto, nível 2, matrícula SIAPE nº 1315511, CPF nº 374.119.697-53, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 634, de 01.09.11 – Designa REJANE PREVOT NASCIMENTO, Professora Adjunta nível 01, matrícula SIAPE nº 1670087, para substituir o Chefe do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, Professor Ricardo Bezerra Cavalcanti, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 635, de 05.09.11 – Nomeia LUCIA MARIA DE FREITAS PEREZ, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.483/2010, tornada pública através do Edital nº 98, de 23.08.2010, publicado no DOU nº 162, de 24.08.2010, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Assistente, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102000191/2011-28).

Nº 636, de 05.09.11 – Nomeia LETÍCIA VARELA CAPONE, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 64, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Produtor Cultural, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga de Doris Holanda Sampaio, redistribuída conforme Portaria MEC nº 1.210, de 04.10.2010, publicada no DOU de 05.10.2010. (Processo nº 23102001531/2011-38).

Nº 637, de 05.09.11 – Nomeia GISELLE BARBOSA GODINHO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001535/2011-16).

Nº 638, de 05.09.11 – Nomeia FABIO DE JESUS FERRAZ, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da exoneração de Katia da Silva Lopes Passos, ocorrida em 31.08. 2010 e publicada no DOU de 22.09.2010. (Processo nº 23102002901/2011-54).

Nº 639, de 05.09.11 – Nomeia EMÍLIA CUNHA GOMES, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001542/2011-18).

Nº 640, de 05.09.11 – Nomeia EDUARDO GONÇALVES BLONDET, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001552/2011-53).

Nº 641, de 05.09.11 – Nomeia DIEGO GOMES DE SÁ ALVES, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008,

publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001545/2011-51).

Nº 642, de 05.09.11 – Nomeia CHRISTIANE ESTEVAM DOS SANTOS, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001544/2011-15).

Nº 643, de 05.09.11 – Nomeia DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 64, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Jornalista, nível E-I, padrão 01, em regime de 25 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008.(Processo nº 23102001526/2011-25).

Nº 644, de 05.09.11 – Nomeia JULIANO ÉRIC RIBAS, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 64, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Economista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001524/2011-36).

Nº 645, de 05.09.11 – Nomeia CESAR AUGUSTO DE SOUZA GOMES, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001538/2011-50).

Nº 646, de 05.09.11 – Nomeia AUGUSTO BAADE ACCARINO YUNES ROCHA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de

16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001561/2011-44).

Nº 647, de 05.09.11 – Nomeia ANGELINA ADAUTO ATAIDES, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 64, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível C-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Solange Bonard de Azevedo Barbosa, ocorrida em 25.08.2010 e publicada no DOU da mesma data. (Processo n.º 23102001522/2011-47).

Nº 648, de 05.09.11 – Nomeia ANAMARIA SZRAJBMAN VAZ DA SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 64, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Médico, nível E-I, padrão 01, em regime de 20 horas semanais, em vaga decorrente da posse em cargo público inacumulável de Patrícia Fernandes Barreto Machado Costa, ocorrida em 01.10.2010 e publicada no DOU de 26.10.2010. (Processo nº 23102001528/2011-14).

Nº 649, de 05.09.11 – Nomeia ALESSANDRA ABRAMO MARTINS, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05. 2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008.(Processo nº 23102001547/2011-41).

Nº 650, de 05.09.11 – Nomeia ADALBERTO CARVALHO DO NASCIMENTO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001540/2011-29).

Nº 651, de 05.09.11 – Nomeia WERLY DA GAMA DOS SANTOS, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos,

homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001557/2011-86).

Nº 652, de 05.09.11 – Nomeia VINICIUS TEIXEIRA BANDEIRA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001533/2011-27).

Nº 653, de 05.09.11 – Nomeia VANESSA LEITE CERVANTES, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga de Paulo Renato Thompson Claro, redistribuída conforme Portaria MEC nº 1.210, de 04.10.2010, publicada no DOU de 05.10.2010. (Processo nº 23102001563/2011-33).

Nº 654, de 05.09.11 – Nomeia RICARDO LUIZ FERREIRA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001539/2011-02).

Nº 655, de 05.09.11 – Nomeia RAQUEL XIMENES SATIRO MOREIRA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001551/2011-17).

Nº 656, de 05.09.11 – Nomeia PATRÍCIA FERREIRA DOMINGOS, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05. 2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001559/2011-75).

Nº 657, de 05.09.11 – Nomeia MICHELLE SANCHES DE CARVALHO E SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001534/2011-71).

Nº 658, de 05.09.11 – Nomeia MATHEUS RASIA SPADINI, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001556/2011-31).

Nº 659, de 05.09.11 – Nomeia MARIA LUIZA BARBOSA CORREA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001541/2011-73).

Nº 660, de 05.09.11 – Nomeia MARCO AURELIO SANTOS BRAGA FILHO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de

16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001537/2011-13).

Nº 661, de 05.09.11 – Nomeia MÁRCIA CRISTINA SOARES DOS REIS, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001549/2011-30).

Nº 662, de 05.09.11 – Nomeia MARCELA SILVA LOMELINO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16 de julho de 2008, publicada no DOU de 17 de julho de 2008. (Processo nº 23102001536/2011-61).

Nº 663, de 05.09.11 – Nomeia LUIZ FELIPE SILVA DE OLIVEIRA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 63, de 19.05.2011, publicado no DOU nº 97, de 23.05.2011, no cargo efetivo de Assistente em Administração, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga criada pela Lei nº 11.740, de 16.07.2008, publicada no DOU de 17.07.2008. (Processo nº 23102001554/2011-42).

Nº 664, de 05.09.11 – Designa MICHELE DE ALMEIDA GOMES, Técnica em Arquivo, nível de classificação D, nível de capacitação II, padrão de vencimento 04, matrícula SIAPE nº 1484008, CPF nº 051.619.117-94, para exercer a função gratificada (FG-5) de Chefe da Divisão de Cursos e Atividades de Extensão, do Departamento de Extensão, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura desta Universidade.

Nº 665, de 09.09.11 – Art. 1º Exonera a servidora MARIA LUCIA DE PAULA OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 154219, ocupante do cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto, nível 001, lotada no Departamento de Ciências Jurídicas, Políticas e Administrativas do Centro de Ciências Jurídicas e

Políticas – CCJP, por força de decisão proferida pelo Tribunal Regional Federal – 2ª Região, no Agravo de Instrumento nº 2010.02.01.016057-8, que revogou a Liminar expedida em Mandado de Segurança – Processo Nº 2010.51.01.019123-1 / 14ª VF/RJ, que havia garantido a sua nomeação no mesmo cargo, em 31.05.2010, nesta Universidade. Art.2º Esta Portaria entra em vigor, a partir de 12.09.2011. (Processo 23102002364/2010-61).

Nº 666, de 09.09.11 – Dispensa JOSÉ DA COSTA FILHO, Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 0398804, CPF: 633.417.357-04, de exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Decano do Centro de Letras e Artes desta Universidade.

Nº 667, 12.09.11 – Nomeia JOSÉ DA COSTA FILHO, Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 0398804, CPF: 633.417.357-04, para exercer o Cargo de Direção (CD-2) de Vice-Reitor desta Universidade, com mandato de 04 (quatro) anos.

Nº 668, 12.09.11 – Nomeia ANGEL CUSTÓDIO JESUS PALOMERO, Professor Adjunto, nível 4, matrícula SIAPE nº 1227771, CPF nº 282604220-34, para exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Decano *pro tempore* do Centro de Letras e Artes, cumulativamente com o Cargo de Diretor da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes desta Universidade.

Nº 669, de 12.09.11 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 15% (quinze por cento) para 27% (vinte e sete por cento), do servidor JONAS JOSÉ PEREIRA, matrícula 1065409, ocupante do cargo de Contínuo, nível de classificação C, nível de capacitação II e padrão de vencimento 10, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 04.08.2011. (Processo nº 23102002069/2011-57).

Nº 670, de 12.09.11 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), à servidora DIANA CRISTINA ALVES DA PENHA GRIJO DOS SANTOS, matrícula 1751939, ocupante do cargo de Pedagogo, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base

a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 25.07.2011. (Processo nº 23102002584/2011-76).

Nº 671, de 12.09.11 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora IANCI SANTOS DE LIMA, matrícula 1031589, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, padrão de vencimento 09, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 05.08.2011. (Processo nº 23102002746/2011-76).

Nº 672, de 12.09.11 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora ANELIZE PIRES REYNOZO DA SILVA, matrícula 1752040, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, padrão de vencimento 01, lotada na Direção do Instituto de Biociências – ECB, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 26.07.2011. (Processo nº 23102002583/2011-21).

Nº 673, de 12.09.11 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), ao servidor TOMAZ DE AQUINO PEDREIRA BRITO, matrícula 1089415, ocupante do cargo de Médico, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 10, tendo como base o Memorando GR nº 031/2010, de 11.10.2010. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 14.07.2011. (Processo nº 23102002033/2011-11).

Nº 674, de 12.09.11 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), à servidora ANELIZE PIRES REYNOZO DA SILVA, matrícula 1752040, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 08.08.2011. (Processo nº 23102002737/2011-85).

Nº 675, de 12.09.11 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação II para o Nível de Capacitação III à servidora CLAUDIA NOVAIS DIAS, matrícula 1505870, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível de classificação E, padrão de vencimento 03, lotada na Divisão de Enfermagem do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos financeiros retroagem a 05.08.2011. (Processo nº 23102002738/2011-20).

Nº 676, de 12.09.11 – Art. 1º Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), do servidor JAIR CLAUDIO FRANCO DE ARAUJO, matrícula 1065458, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível de classificação D, nível de capacitação IV e padrão de vencimento 10, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 10.08.2011. (Processo nº 23102002740/2011-07).

Nº 677, de 12.09.11 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 27% (vinte e sete por cento), ao servidor ROGERIO RUIZ, matrícula 1791062, ocupante do cargo de Auditor, nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 08.08.2011. (Processo nº 23102002749/2011-18).

Nº 678, de 12.09.11 – Art. 1º Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II ao servidor MARCIO DOS SANTOS CARTUCHO, matrícula 398404, ocupante do cargo de Assistente em Administração, nível de classificação D, padrão de vencimento 14, lotado no Serviço de Compras do HUGG, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006. Art. 2º Os efeitos

financeiros retroagem a 12.08.2011. (Processo nº 23102002781/2011-95).

Nº 679, de 12.09.11 – Art. 1º Delega competência à Professora Associada nível 3, LOREINE HERMIDA DA SILVA E SILVA, Pró-Reitora de Graduação, e ao seu substituto, para assinar Convênios referentes a estágios obrigatórios, ou não obrigatórios e a programas institucionais vinculados à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD – para estudantes de graduação desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 680, de 12.09.11 – Dispensa LIDIANE DOS SANTOS CARVALHO, Professora Assistente nível 01, matrícula SIAPE nº 1820058, de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 681, de 13.09.11 – Designa DANIELE ACHILLES DUTRA DA ROSA, Professora Assistente nível 01, matrícula SIAPE nº 1705517, como Coordenadora do Curso de Licenciatura em Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 682, de 13.09.11 – Designa RICARDO ANTONIO CORREIA LIMA, Professor Adjunto nível 1, matrícula SIAPE nº 1191612, para substituir o Responsável pelo Núcleo de Telemedicina desta Universidade, Professor Leonardo Frajhof, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 683, de 13.09.11 – Art. 1º Designa JOSÉ DA COSTA FILHO, Vice-Reitor, JOANIR PEREIRA PASSOS, Representante da Associação dos Docentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ADUNI-RIO –, BENEDITO CUNHA MACHADO, Representante da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – ASUNIRIO –, MARIA AMÁLIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, Representante do Centro de Ciências Humanas e Sociais, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, Representante do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia, WILLIAM GARCIA DOS SANTOS, Representante do Centro de Letras e Artes, RICARDO LUIZ SICHEL, Representante do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e PAULO FERREIRA DA SILVA,

Representante do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que promoverá as Eleições para os novos Membros dos Conselhos Superiores desta Universidade. Art. 2º Na qualidade de Assessores desta Comissão ficam designados FRANCISCO JOSÉ FELICIANO, Procurador Federal, VERA LÚCIA DOS SANTOS LEMOS VAZ, Secretária dos Conselhos Superiores, e CÁTIA AYRES DA SILVA, Secretária-Executiva. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 684, de 13.09.11 – Designa MARCIO LEANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Chefe do Serviço de Apoio à Extensão e Assuntos Comunitários, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1642129, para substituir a Coordenadora de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura desta Universidade, Professora Helena Cunha de Uzeda, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 685, de 13.09.11 – Dispensa CARMEN LUCIA ANTÃO PAIVA, Professora Associada nível 3, matrícula SIAPE nº 0397503, CPF nº 311.070.287-87, de exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade.

Nº 686, de 13.09.11 – Art. 1º Designa SIMONE DA ROCHA WEITZEL, Professora Adjunta, nível 4; WELLINGTON MENDONÇA DE AMORIM, Professor Adjunto, nível 4; MÁRCIA VALÉRIA DA SILVA DE BRITO COSTA, Bibliotecária-Documentalista, Diretora da Biblioteca Central; e NANJI ELIZABETH ODDONE, Docente da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Executiva responsável pelas atividades necessárias à criação da Editora UNIRIO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 687, de 13.09.11 – Designa as Professoras Doutoras HELENA CUNHA DE UZEDA e JUNIA GOMES DA COSTA, e a Professora Mestre MARISA VIANNA SALOMÃO, para comporem a Comissão de Matrícula da Escola de Museologia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade.

Nº 688, de 13.09.11 – Designa MARCOS GUIMARÃES SANCHES, Professor Associado, nível 3, matrícula SIAPE nº 0398797, para substituir a Diretora da Escola de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade, Professora Anita Correia Lima de Almeida, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 689, de 13.09.11 – Designa FABIANA DA COSTA FERRAZ PATUELI, Arquivista, nível de classificação E, nível de capacitação II, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1668458, CPF nº 091.343.617-82, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Arquivo Setorial do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia desta Universidade.

Nº 690, de 13.09.11 – Designa JAQUELINE WENDERROSKY JOSÉ LOPES VELOSO, Arquivista, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1777450, CPF nº 074561957-65, para exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Arquivo Setorial Enfermeira Maria de Castro Pamphiro da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto desta Universidade.

Nº 691, de 13.09.11 – Dispensa IZAQUE JERÔNIMO COSTA JUNIOR, Administrador, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1832710, CPF nº 098.129.247-01, de exercer a função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Controle de Bens Móveis, da Divisão de Patrimônio, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Nº 692, de 13.09.11 – Designa ADRIANA LEMOS PEREIRA, Professora Adjunta, nível 2, matrícula SIAPE nº 1068616, CPF nº 005.505.657-10, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Enfermagem em Saúde Pública, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade.

Nº 693, de 13.09.11 – Designa LUIZ HENRIQUE CHAD PELLON, Professor Assistente, nível 2, matrícula SIAPE nº 2604583, para substituir a Chefe do Departamento de Enfermagem em Saúde Pública, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade,

Professora Adriana Lemos Pereira, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 694, de 14.09.11 – Designa EDUARDO DE MATOS NOGUEIRA, Professor Adjunto nível 2, matrícula SIAPE nº 1670189, CPF nº 037.370.937-41, para exercer a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Genética e Biologia Molecular, do Instituto Biomédico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade.

Nº 695, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 29.05.09 a 28.05.11, à Professora Adjunta nível 1, ELISABETH ORLETTI, matrícula SIAPE nº 1172979, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 02.09.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001587/2011-92).

Nº 696, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 04.05.09 a 03.05.11, ao Professor Adjunto nível 1, ALEXANDRE PORTE, matrícula SIAPE nº 1696058, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 02.09.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001410/2011-96).

Nº 697, de 14.09.11 – Art. 1º Concede as progressões funcionais por avaliação de desempenho a ANA TERESA DREUX MARIANI BITTENCOURT, Professora Adjunta nível 1, matrícula SIAPE nº 398006, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87:

- a) De 01.06.95 a 31.05.97, do nível 1 para o nível 2, da mesma classe;**
- b) De 01.06.97 a 31.05.99, do nível 2 para o nível 3, da mesma classe;**

c) De 01.06.99 a 31.05.01, do nível 3 para o nível 4, da mesma classe.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300447/2011-02).

Nº 698, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 14.05.09 a 13.05.11, ao Professor Adjunto nível 1, JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 2175974, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 02.09.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001644/2011-33).

Nº 699, de 14.09.11 – Art. 1º Altera o Regime de Trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, com base na Lei nº 9.436 de 05.02.97 e nos termos da Ordem de Serviço GR nº 02 de 21.09.2005, da servidora ALLINA LAGE FERRAZ, Médica-Área, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1885451, lotada no Departamento de Recursos Humanos e em exercício na Divisão Médica de Pessoal do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as revogadas as disposições em contrário. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300447/2011-02).

Nº 700, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 30.03.09 a 29.03.11, ao Professor Adjunto nível 3, MARCOS LUIZ CAVALCANTI DE MIRANDA, matrícula SIAPE nº 1087938, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001916/2011-33).

Nº 701, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 02.10.08 a 01.10.10, à Professora Adjunta nível 1, GENI CHAVES FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1656803, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000780/2011-14).

Nº 702, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 25.07.07 a 24.07.09, à Professora Adjunta nível 2, GICELIA LOMBARDO PEREIRA, matrícula SIAPE nº 398756, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002564/2011-03).

Nº 703, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, ao Professor Adjunto nível 4, EGAS CAPPARELLI MONIZ DE ARAGÃO DÁQUER, matrícula SIAPE nº 1148638, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.06, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.06, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.06. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 02.05.2011. (Processo nº 23102000678/2011-00).

Nº 704, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, SILVIO AUGUSTO MERHY, matrícula SIAPE nº 397442, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.06, que regulamenta a Portaria nº 07, de 29.06.06, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06.06. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 05.05.2011. (Processo nº 23102000743/2011-06).

Nº 705, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.11.05 a

31.10.07, ao Professor Adjunto nível 3 PEDRO EDER PORTARI FILHO, matrícula SIAPE nº 398594, para o nível 4 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001700/2011-30).

Nº 706, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 16.12.04 a 15.12.06, ao Professor Adjunto nível 1 LUIS CARLOS JUSTI, matrícula SIAPE nº 398375, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200042/2011-67).

Nº 707, de 14.09.11 – Art. 1º Concede as progressões funcionais por avaliação de desempenho, a JOÃO LUIZ FERREIRA COSTA, Professor Assistente nível 2, matrícula SIAPE nº 398556, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87.

- a) De 17.07.99 a 16.07.01, do nível 2 para o nível 3, da mesma classe;**
- b) De 17.07.01 a 16.07.03, do nível 3 para o nível 4, da mesma classe.**

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300392/2011-22).

Nº 708, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional ao Professor Associado nível 2, PAULO JOSÉ MORAES PINHEIRO, matrícula SIAPE nº 1222520, para o nível 3 da mesma classe, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06,2006.

Art. 2º Os efeitos decorrentes desta progressão retroagem ao dia 05.05.2011. (Processo nº 23102000746/2011-31).

Nº 709, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, à Professora Adjunta nível 4, REGINA MARIA DO REGO MONTEIRO DE ABREU, matrícula SIAPE nº 223743, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06,2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 10.05.2011. (Processo nº 23102000320/2010-05).

Nº 710, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional à Professora Assistente nível 2, LUCIANE DE SOUZA VELASQUE, matrícula nº 1649827, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 12, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos desta Portaria vigoram a partir de 26.07.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002138/2011-61).

Nº 711, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 29.12.95 a 28.12.97, à Professora Auxiliar nível 4, MARISTELA CAVEDAGNE, matrícula nº 398597, para o nível 1 da classe de Professor Assistente, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001952/2011-69).

Nº 712, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional para a classe de Professor Associado nível 01, ao Professor Adjunto nível 4, ANGELO ERNANI MAIA CIARLINI, matrícula SIAPE nº 1373610, com base na Resolução nº 2.794, de 08.08.2006, que regulamenta a Portaria de nº 07, de 29.06.2006, do Ministério da Educação, publicada no DOU de 30.06,2006. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta progressão retroagem ao dia 31.03.2011. (Processo nº 23102000463/2011-90).

Nº 713, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 01.11.08 a 31.10.10, ao Professor Adjunto nível 2, SIDNEY CUNHA DE LUCENA, matrícula SIAPE nº 2522048, para o nível 3 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000842/2011-80).

Nº 714, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 05.05.09 a 04.05.11, ao Professor Adjunto nível 1, CELSO JOSÉ DE CAMPOS, matrícula SIAPE nº 1696024, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102400026/2011-72).

Nº 715, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 06.12.06 a 05.12.08, à Professora Adjunta nível 1, DENISE TELLES NASCIMENTO HOFSTRA, matrícula SIAPE nº 398463, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102200155/2011-62).

Nº 716, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 28.09.02 a 27.09.04, à Professora Assistente nível 1, REGINA ROCCO, matrícula SIAPE nº 1215046, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001915/2011-51).

Nº 717, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 08.04.09 a 07.04.11, à Professora Adjunta nível 1, VÂNIA MARIA FELIX DIAS, matrícula SIAPE nº 1691767, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 19.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102000840/2011-91).

Nº 718, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 03.12.07 a 02.12.09, à Professora Assistente nível 4, SIMONE SILVEIRA VAN BOEKEL ALEXANDRE MARQUES, matrícula nº 1087944, para o nível 1 da classe de Professor Adjunto, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300358/2011-58).

Nº 719, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 27.10.96 a 26.10.98, à Professora Auxiliar nível 4, MARIA DE NAZARETH GAMBOA RITTO, matrícula SIAPE nº 398610, para o nível 1 da classe de Professor Assistente, com base no artigo 16, inciso II, parágrafo 2º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 13, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo anterior retroagem ao dia 05.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300399/2011-44).

Nº 720, de 14.09.11 – Art. 1º Concede progressão funcional por avaliação de desempenho, referente ao interstício de 08.04.09 a 07.04.11, ao Professor Adjunto nível 1, CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO, matrícula SIAPE nº 2546367, para o nível 2 da mesma classe, com base no artigo 16, inciso I, parágrafo 1º, do Decreto nº 94.664/87, regulamentado pelo disposto no artigo 11, da Portaria Ministerial nº 475/87. Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto no artigo

anterior retroagem ao dia 19.08.2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001906/2011-60).

Nº 721, de 14.09.11 – Reconduz SÉRGIO RICARDO DOS SANTOS, Professor Adjunto nível 2, matrícula SIAPE nº 1229125, CPF nº 769.751.697-72, para exercer o Cargo de Direção (CD-3) de Coordenador do Programa de Apoio ao Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI – desta Universidade.

*

DESPACHOS DO REITOR

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23.04.09, autoriza:

O afastamento do país, com ônus, da Professora Adjunta MÔNICA FERREIRA MAGALHÃES, no período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2011, incluído trânsito, para participar do European Regional Congress 2011, apresentando o trabalho “A maquiagem e a elaboração de espaços extra-corporais”, a realizar-se em Lisboa – Portugal. (Processo nº 23102002680/2011-14).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Associada JOANIR PEREIRA PASSOS, no período de 16 a 25 de setembro de 2011, incluído trânsito, para participar da XI Conferência Iberoamericana e III Encontro Latinoamerica-Europa de Educação em Enfermagem, apresentando o trabalho “Satisfação no trabalho dos profissionais de enfermagem”, a realizar-se em Coimbra – Portugal. (Processo nº 23102003077/2011-50).

O afastamento do país, com ônus limitado, da Professora Adjunta ENIRTES CAETANO PRATES MELO, no período de 18 a 24 de setembro de 2011, incluído trânsito, para participar da XI Conferência Iberoamericana e III Encontro Latinoamerica-Europa de Educação em Enfermagem, apresentando o trabalho “Cuidando do cliente com distúrbio

respiratório agudo e decisões em enfermagem”, a realizar-se em Coimbra – Portugal. (Processo nº 23102003080/2011-73).

*

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 157, de 06.09.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 27 a 30 de outubro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta DIANA DE SOUZA PINTO para participar da 41ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, como convidada a coordenar a Mesa Redonda *Instituições de Segregação e Controle Social do Louco, do Criminoso e do Louco Criminoso*, na qual apresentará o trabalho “A conjunção da loucura com o crime no hospital de custódia e tratamento: a construção de memórias de uma instituição híbrida” a realizar-se em Belém – PA. (Processo 23102003112/2011-31).

Nº 158, de 06.09.11 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 01 a 03 de setembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto RODOLFO PETRÔNIO DA COSTA ARAÚJO para participar de Banca de Concurso Público, a realizar-se em Teresina – PI. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 30 de agosto do corrente. (Processo 23102002919/2011-56).

Nº 159, de 06.09.11 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no dia 05 de setembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta SILVIA CARLA PEREIRA DE BRITO FONSECA para participar de Banca de Mestre, a realizar-se em São João Del Rei – MG. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 30 de agosto do corrente. (Processo 23102002964/2011-19).

Nº 160, de 06.09.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no dia 05 de setembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto PEDRO SPINOLA PEREIRA CALDAS para participar do *I Colóquio Circularidades Políticas e Culturais*, a realizar-se em Uberlândia – MG. (Processo 23102.002967/2011-44).

Nº 161, de 09.09.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 27 de setembro a 01 de outubro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta JANAINA BILATE MARTINS para participar do 6º Encontro de Política Social, apresentando o trabalho *“Arte e participação política: a experiência da utilização da metodologia do teatro do oprimido em Santo André/SP”* a realizar-se em Vitória – ES. (Processo 23102002791/2011-21).

Nº 162, de 09.09.11 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 04 a 11 de setembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Assistente CAMILA MARIA DOS SANTOS MORAES para participar do *XXVIII Congresso da ALAS*, apresentando o trabalho *“Museu de Favela: o patrimônio como “bandeira” na favela”*, a realizar-se em Recife – PE. Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 04 de setembro do corrente. (Processo 23102002793/2011-10).

Nº 163, de 09.09.11 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 1 a 7 de setembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada JURANDY SUSANA PATRÍCIA MORALES OCAMPO para participar do IX Simpósio Brasileiro de Pesquisa em HIV/AIDS, apresentando o trabalho *“Isolation and characterization of R5 and X4 HIV-1 tropic samples as support for the evaluation of new potencial natural microbicide substances”*, a realizar-se em Salvador – BA. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 1 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102003048/2011-98).

Nº 164, de 13.09.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 01 a 06 de outubro do corrente, incluído trânsito, do Professor RODRIGO MACHADO VILANI para participar do VIII Seminário Anual da ANPTUR – Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo, apresentando o trabalho *“Interpretação da Política Nacional de Turismo à luz do Princípio Constitucional do Desenvolvimento Sustentável”*, a realizar-se em Balneário Camboriú – SC. (Processo 23102003146/2011-25).

Nº 165, de 13.09.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 21 de outubro a 01 de novembro do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto NICOLAS

LEHRER DE SOUZA BARROS para participar do III Festival Internacional de Violão Leo Brouwer São Paulo 2011, ministrando quatro palestras “Ser ou não ser Tarreganeano: uma exploração do Universo Apoyando”, “Sobre digitação”, “Uma taxonomia da técnica de violonística no Século XXI” e “Variantes do Toque digital”, bem como, realizando dois recitais, a realizar-se em São Paulo – SP. (Processo 23102003103/2011-40).

Nº 166, de 15.09.11 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 01 a 06 de outubro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta EUNICE MANCEBO RODRIGUES FERNANDES para participar do VIII Seminário Anual da Associação Brasileira de Pesquisa e Pós-Graduação em Turismo, apresentando o trabalho “Certificação de edificações hoteleiras brasileiras”, a realizar-se em Balneário Camboriú – SC. (Processo 23102002918/2011-10).

Nº 167, de 15.09.11 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 04 a 09 de setembro do corrente, incluído trânsito, da Professora VIVIANE BECKER NARVAES para participar do VI Reunião Científica da ABRACE, apresentando o trabalho “Reflexões sobre uma experiência de ensino de teatro”, a realizar-se em Porto Alegre – RS. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 4 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102002676/2011-56).

Nº 168, de 15.09.11 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 21 a 24 de setembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta ANDREA SOARES BONIFACIO ROSA para participar, a convite, da Comissão de Avaliação de Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação, em Campinas – SP. (Processo 23102003260/2011-55).

Nº 169, de 15.09.11 – Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 11 a 15 de setembro do corrente, incluído trânsito, da Professora VIVIANE BECKER NARVAES para participar do XII Corredor de Idéias do Cone Sul, apresentando o trabalho “Fazer-Pensar-Jogar: Teatro em Dupla Chave, a Formação do Professor”, a realizar-se em São Leopoldo – RS. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 11 de

setembro de 2011, revogadas as disposições em contrário. (Processo 23102002674/2011-67).

Nº 170, de 15.09.11 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 01 a 06 de outubro do corrente, incluído trânsito, da Professora MARIA AMÁLIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA para participar do VIII Seminário da Associação Brasileira de Pós-Graduação em Turismo – ANPTUR 2011, apresentando o trabalho “A Preservação da Memória através do Turismo Arqueológico”, a realizar-se em Balneário Camboriú – SC. (Processo 23102002916/2011-12).

*

Publicam-se em anexo

- *Anexo das Resoluções nºs 3.733 e 3.736/2011*
- *Informações/DLB/SNB/2011 – Concessão do Abono de Permanência dos servidores SIRLEA ABREU DE OLIVEIRA, EVELYN GOYANNES DILL ORRICO e NILSON BARBOSA CARDOSO.*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia - PPGB
Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia - MPB

REGULAMENTO

TÍTULO I DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM BIBLIOTECONOMIA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º O Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia objetiva o aprofundamento e desenvolvimento da formação de profissionais do campo da Biblioteconomia capazes de pesquisar, estudar e analisar a realidade sócio-econômica e cultural, em sua diversidade, identificar problemas e criar soluções, assim como desenvolver instrumentos, produtos e serviços no contexto das práticas biblioteconômicas.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º O Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia rege-se pelos termos da legislação em vigor, contida nos seguintes documentos: Regimento Geral da UNIRIO, Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta Universidade e o presente Regulamento.

CAPÍTULO III DA TITULAÇÃO

Art. 3º O discente, ao cumprir todos os requisitos dispostos nos Art. 11 e 15 do presente Regulamento, habilitar-se-á ao título de Mestre em Biblioteconomia, com as prerrogativas e vantagens asseguradas pela legislação brasileira em vigor.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, havendo comprovação documentada de plágio no Trabalho de Conclusão de Curso, em sua totalidade ou em mais de 40% (quarenta por cento) do mesmo, com ou sem intenção dolosa, o título de Mestre será cancelado, perdendo-se todas as prerrogativas e vantagens adquiridas.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A administração do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia da UNIRIO compõe-se de:

- I. Colegiado do Curso
- II. Coordenação do Curso
- III. Comissão de Coordenação do Curso
- IV. Comissão de Seleção
- V. Secretaria do Curso

CAPÍTULO I DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 5º O Colegiado do Curso, órgão deliberativo, constitui-se de:

- I. Corpo Docente Permanente do Curso;
- II. um representante do corpo técnico, ou seu suplente, eleitos por seus pares;
- III. um representante do corpo discente, ou seu suplente, efetivamente matriculados no Curso e eleitos por seus pares.

Parágrafo Único. Compete ao Colegiado do Curso:

- I – Aprovar as áreas de concentração, as linhas de pesquisa ou os eixos temáticos do Curso;
- II – Aprovar o plano anual do Mestrado, a quantidade de vagas a oferecer e a organização do Exame de Seleção;
- III – Eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e a Comissão de Coordenação do Curso;
- IV – Indicar Professor representante do Colegiado do Curso nas diversas instâncias de representação.
- V – Credenciar e recredenciar os docentes para o Curso a partir de normas estabelecidas por este Regulamento e pelos comitês de área;
- VI – Deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- VII – Aprovar a prorrogação do prazo para defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com este Regulamento;
- VIII – Deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Curso;
- IX – Subsidiar e apoiar as atividades desenvolvidas pelo Curso nos campos de ensino e pesquisa;
- X - Propor à Coordenação do Curso a realização de eventos e atividades culturais e extracurriculares.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 6º A Coordenação do Curso, órgão executivo, compõe-se de: Coordenador do Curso e Vice-Coordenador do Curso.

§ 1º O Coordenador do Curso e o Vice-Coordenador do Curso devem pertencer ao Corpo Docente Permanente do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia da UNIRIO, possuir o grau de doutor e regime de trabalho, preferencialmente, de dedicação exclusiva ou, no mínimo, 40h semanais.

§ 2º O Coordenador do Curso e o Vice-Coordenador do Curso, eleitos pelo Colegiado do Curso, terão mandato de três anos, permitindo-se a renovação.

§ 3º Compete ao Coordenador do Curso:

- I - Elaborar e implementar o plano anual do Curso;
- II - Elaborar proposta de atualização curricular do Curso, com a participação da Comissão de Coordenação e do Colegiado do Curso;
- III - Presidir a Comissão de Coordenação e o Colegiado do Curso;
- IV - Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- V – Propor a constituição da Comissão de Seleção e submetê-la à aprovação da Comissão de Coordenação e ao Colegiado.
- VI - Manter contatos regulares com instituições científicas e agências de fomento às atividades de Pós-Graduação, nacionais e internacionais;
- VII - Formular os planos de aplicação de recursos especificamente alocados ao Curso, submetendo-os à aprovação da Comissão de Coordenação;
- VIII - Promover o desenvolvimento do Curso, incentivando a realização de atividades e eventos;
- IX - Elaborar o relatório anual do Curso;
- X - Supervisionar a Secretaria de Ensino do Curso;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade.

§ 4º Compete ao Vice-Coodenador do Curso:

- I – Subsidiar, apoiar e auxiliar o Coordenador do Curso em todas as atividades pertinentes à Coordenação do Curso;
- II – Substituir e representar o Coordenador do Curso sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º A Comissão de Coordenação constitui-se de: Coordenador do Curso, como presidente, e cinco docentes integrantes do Corpo Permanente do Curso, ou seus suplentes.

§ 1º Os docentes da Comissão a que se refere o caput deste artigo são escolhidos pelo Colegiado do Curso respeitando a divisão entre as áreas de concentração, com mandato de três anos, podendo ser renovado.

§ 2º A Comissão de Coordenação se reunirá bimestralmente, podendo o Coordenador do Curso convocar reuniões extraordinárias, com pauta definida.

§ 3º Compete à Comissão de Coordenação do Curso:

I – Deliberar e aprovar a Comissão de Seleção proposta pelo Coordenador do Curso;

II - Orientar academicamente os discentes;

III - Apoiar o desenvolvimento da pesquisa, da avaliação e do ensino, especialmente no âmbito das Áreas de Concentração;

IV - Propor à Coordenação do Curso a realização de eventos e atividades culturais e extracurriculares.

V - Homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo Coordenador do Curso;

VI - Deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento referentes ao Curso;

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 8º A Comissão de Seleção é o órgão executivo responsável pela seleção dos discentes dentre os candidatos ao Curso de Mestrado.

§ 1º A Comissão de Seleção constitui-se por proposta do Coordenador de Curso, submetida à Comissão de Coordenação do Curso, aprovada pelo Colegiado do Curso e compõe-se de docentes do Corpo Permanente do Curso, em número variável, de acordo com as necessidades do processo de seleção.

§ 2º - Compete à Comissão de Seleção:

I – Definir o processo de seleção para o Curso de Mestrado;

II – Elaborar e submeter ao Coordenador do Curso e ao Colegiado o edital para homologação;

III – Organizar e executar o processo de seleção para o Mestrado;

IV – Apresentar relatórios sobre os exames de seleção ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V
DA SECRETARIA DO CURSO

Art. 9º A Secretaria do Curso, órgão administrativo auxiliar à Coordenação do Curso, compõe-se de funcionários técnico-administrativos.

Parágrafo Único. Compete à Secretaria do Curso:

I - manter em dia os assentamentos relativos ao pessoal docente, discente e administrativo;

II - distribuir e arquivar todos os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

III - manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções e/ou deliberações da Câmara de Pós-Graduação, do CONSEPE, da PROPG, sobre o Calendário da Pós-Graduação e sobre demais atos emanados pelos órgãos ligados à pós-graduação;

IV - secretariar as reuniões da Comissão de Coordenação de Curso e do Colegiado do Curso;

V - encaminhar processos para análise da PROPG e da Câmara de Pós-Graduação;

VI - divulgar editais, calendários escolares, horários e outras atividades desenvolvidas pelo Curso;

- VII - encaminhar à PROPG cópia do horário de aulas, relação de orientadores e demais documentos informativos sobre as atividades e execução do Curso;
- VIII - receber e encaminhar à PROPG as matrículas dos estudantes;
- IX - receber e comunicar à PROPG o recebimento de Trabalho de Conclusão de Curso;
- X - providenciar espaço físico para aulas teóricas e práticas;
- XI - marcar data para Exame de Qualificação e para Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, de comum acordo com o orientador e orientando;
- XII - providenciar documentação, espaço físico e materiais para uso em Exame de Qualificação e Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso;
- XIII - providenciar convite, recepção e hospedagem de banca para o Exame de Qualificação e para a Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso;
- XIV - preparar e entregar certificados e providenciar emolumentos e respectivos recibos para as bancas de qualificação e defesa,
- XV - receber, encaminhar aos docentes, publicar e devolver as Listas Oficiais de Chamada;
- XVI - manter contato direto com a PROPPG, a fim de agilizar as informações aos corpos docente e discente do Curso;
- XVII - auxiliar a Coordenação do Curso na elaboração de relatórios exigidos pelos órgãos superiores e das atas das reuniões da Comissão de Coordenação do Curso e do Colegiado do Curso;
- XVIII - outras tarefas a serem definidas pela Coordenação do Curso.

TÍTULO III DOS CORPOS DOCENTE E DISCENTE

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 10. O Corpo Docente compor-se-á de doutores, livre-docentes, mestres e profissionais, com produção técnica e/ou científica relevante, em sua maioria lotados na UNIRIO.

§ 1º Opcionalmente, podem participar do corpo docente professores, doutores e profissionais convidados, por prazo limitado.

§ 2º Todos os membros do corpo docente permanente deste Curso devem pertencer a uma das linhas de pesquisa do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia.

§ 3º Pode-se dispensar, em caráter excepcional, o grau de Doutor e/ou Mestre, diante da alta qualificação do profissional docente, por sua excelência e conhecimento, desde que reconhecidos pelo Colegiado do Curso e aprovados pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 4º São direitos dos docentes:

- I - Participar do Colegiado de Curso, na forma prevista por este Regulamento;
- II - Afastar-se para realização de estágios e participação em eventos científicos, bancas e outras atividades de caráter acadêmico.

§ 5º São deveres dos docentes:

- I – Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Curso;
- II – Exercer funções de Orientador ou Co-Orientador de Trabalho(s) de Conclusão de Curso;
- III – Participar das atividades de pesquisa institucionais;
- IV – Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- V – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

CAPÍTULO II DO CORPO DISCENTE

Art. 11. O Corpo Discente do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia constitui-se dos alunos regularmente matriculados.

§ 1º - São direitos dos discentes:

- I – Dispor da necessária oferta de disciplinas, para o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II – Receber orientação condizente com seu plano de estudos e suas necessidades acadêmicas, desde que adequados à estrutura do Curso;
- III – Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- IV – Ter representação, eleita de acordo com este Regulamento, no Colegiado do Curso, no Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 2º – São deveres dos discentes:

- I – Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- II – Ter frequência em, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- III – Cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Art. 12. As atividades de prática, pesquisa, ensino e extensão do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia da UNIRIO desenvolvem-se segundo Área(s) de Concentração.

Parágrafo Único. A Área de Concentração desdobra-se em linhas de pesquisa, reúne as atividades teórico-práticas realizadas pelos corpos docente e discente e integra aquelas atividades às disciplinas oferecidas, articulando o trabalho docente e o desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO DO CURSO

Art. 13. O Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia deve ser concluído no prazo máximo de 24 meses e no prazo mínimo de 18 meses, contados a partir da data da matrícula inicial de cada um dos discentes aprovados na seleção e regularmente matriculados.

Parágrafo Único. Ocorrências relativas a prazos diferentes dos explicitados sujeitam-se à análise e aprovação da Comissão de Coordenação de Curso, homologadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 14. O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os cem dias semestrais, conforme Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9394, de 20.12.1996) - LDB.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 15. A estrutura curricular do Curso de Mestrado constitui-se de disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas, concomitantes às atividades de pesquisa, perfazendo um total de 510 (quatrocentos e cinquenta) horas, assim distribuídas:

- a) 180 horas de atividades em disciplinas obrigatórias;
- b) 180 horas de atividades em disciplinas eletivas;
- c) 60 horas de atividades ao projeto do trabalho de conclusão de curso.
- d) 90 horas de atividades em trabalho de conclusão de curso.

Parágrafo Único. Especifica-se a estrutura de que trata o *caput* deste artigo no Anexo I deste Regulamento.

Art. 16. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aula, seminários, produção científica teórica ou prática e/ou ainda estudos dirigidos.

Parágrafo Único. O Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia compreende 510 horas de atividades acadêmicas, que correspondem a 34 créditos.

Art. 17. O estabelecimento e a oferta de disciplinas devem atender às necessidades de fundamentação teórica geral e de aprofundamento das questões profissionais, nos estudos correspondentes a cada uma das Áreas de Concentração.

TÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DA SELEÇÃO

Art. 18. A Comissão de Seleção fará publicar, a cada ano letivo do Curso, um Edital referente ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia.

§ 1º O Edital definirá os critérios para a inscrição dos candidatos, o exame de seleção, assim como o número de vagas e a documentação necessária, relativos a cada processo seletivo.

§ 2º As inscrições serão abertas, no mínimo, um mês antes da realização das provas constantes do Edital.

Art. 19. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pelo Curso, e os documentos definidos no Edital do concurso.

Art. 20. O número de vagas do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, indicado no Edital, pautar-se-á pela capacidade de orientação e especialidades do corpo docente do Curso, de modo a preservar a qualidade da orientação e sua adequabilidade às linhas de pesquisa.

Art. 21. A seleção dos discentes do Curso de Mestrado, realizada pela Comissão de Seleção, se direcionará, preferencialmente, a Bibliotecários, podendo estender-se a outros profissionais graduados com comprovada atuação na área de Biblioteconomia.

Art. 22. Será considerado aprovado o candidato que:

I – obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;

II – demonstrar conhecimento suficiente, aferido mediante prova classificatória, de um dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês ou espanhol.

§ 1º A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção.

§ 2º Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior experiência profissional, ou se poderá abrir mais uma vaga, desde que referendada pelo Colegiado de Curso.

§ 3º A Comissão de Seleção deverá referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do Curso, antes de sua divulgação aos candidatos.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

Art. 23 Os candidatos classificados nos exames de seleção, obedecido o limite de vagas fixado no Edital, têm direito à matrícula, por ordem de classificação.

Art. 24 A matrícula dos alunos classificados deverá ser realizada, impreterivelmente, no período estabelecido pela Coordenação do Curso, sob pena de perda da vaga.

Art. 25 O Curso poderá admitir, após o período de matrícula dos classificados, como alunos especiais, candidatos aprovados no processo seletivo que:

- I – não obtiveram classificação para o número oferecido de vagas; ou
- II – não obtiveram resultado satisfatório no conhecimento de idioma estrangeiro.

Art. 26 O aluno especial deverá:

- I – Ter sua matrícula aprovada pela Comissão de Coordenação do Curso;
- II – Cursar, no máximo, dois semestres letivos como aluno especial;
- II – Submeter-se e ser aprovado e classificado em novo exame de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, a fim de tornar-se aluno regular.

Art. 27 A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes será avaliada pela Comissão de Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Curso, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 28 A Comissão de Coordenação orienta academicamente os estudos de cada discente, a partir do ato da matrícula.

Art. 29. O Trabalho de Conclusão do Curso de cada discente é orientado por um Professor vinculado ao Curso.

§ 1º - O discente poderá, em requerimento dirigido ao Coordenador do Curso, solicitar justificadamente mudança de orientador do projeto de Trabalho de Conclusão do Curso, devendo a mesma ser aprovada pela Comissão de Coordenação.

§ 2º - Ao Professor Orientador será facultado interromper o trabalho de orientação de um discente, mediante requerimento justificado ao Coordenador do Curso.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 30. Os estudos a que se refere o Art. 15 devem realizar-se em consonância com a oferta de disciplinas a cada período letivo.

Parágrafo Único. Devem ofertar-se disciplinas obrigatórias sempre que necessárias ao cumprimento dos prazos de conclusão do Curso por parte dos discentes.

Art. 31. É obrigatória a inscrição de todos os discentes em, pelo menos, **uma** disciplina, em todos os períodos letivos, **até a conclusão dos 24 (vinte e quatro) créditos disciplinares**, a fim de conservarem a condição de discentes com matrícula ativa.

Parágrafo Único. O discente que não efetuar a matrícula semestral no prazo previsto pela Comissão de Coordenação será desligado do Programa, caracterizando abandono do Curso.

Art. 32 O discente que houver concluído todos os 24 (vinte e quatro) créditos disciplinares poderá inscrever-se, por mais de um período letivo, em atividade de Trabalho de Conclusão de Curso, sem perda de sua matrícula ativa, desde que não ultrapasse o período máximo de 24 meses, como indicado no Art. 13.

Parágrafo Único. Até a apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso, o discente mantém o vínculo com o Programa mediante a renovação semestral de matrícula.

Art. 33 Os discentes podem solicitar à Comissão de Coordenação a transferência de disciplina cursada em outra instituição credenciada, correspondendo, no máximo, a duas disciplinas de caráter eletivo.

§ 1º A transferência prevista no caput deste artigo depende da compatibilidade do conteúdo e da carga horária da(s) disciplina(s) com o programa do Curso de Mestrado, a ser avaliada pela Comissão de Coordenação.

§ 2º A critério do orientador do Projeto de Conclusão de Curso, o aluno poderá cursar disciplina oferecida por outra instituição credenciada e que não corresponda ao programa deste Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, desde que diretamente relacionada à temática do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º Só serão admitidas para transferência as disciplinas nas quais o discente tenha alcançado conceitos "A", "B", "C" ou nota superior a 7(sete).

§ 4º A critério do orientador e com aval da Comissão de Coordenação, podem aproveitar-se créditos obtidos em outros cursos de Mestrado reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a 3 (três), até o limite de 24 (vinte e quatro) créditos, cursados nos 5 (cinco) anos anteriores à data da matrícula neste Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia.

Art. 34. O cômputo do número de créditos ou de horas/aula de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, mesmo que cumpridas as condições determinadas no Art. 33 e seus parágrafos, estará sujeito à avaliação da Comissão de Coordenação deste Curso.

Art. 35. Faculta-se a discentes, regularmente matriculados em outros Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, a inscrição em disciplinas isoladas, desde que aceite esta inscrição pelo(s) docente(s) ministrante(s) da(s) requerida(s) disciplina(s).

Art. 36. Faculta-se a inscrição em disciplina isolada a alunos especiais, como definidos no Art. 25, até o máximo de duas disciplinas por discente, desde que aceite a inscrição pelo(s) respectivo(s) docente(s) ministrante(s).

§ 1º O aluno especial, quando posteriormente aprovado e classificado em novo exame de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, terá aproveitamento dos créditos cursados e respectivas avaliações, mediante requerimento à Coordenação do Curso.

§ 2º As disciplinas cursadas pelo discente como aluno especial farão parte do cômputo do tempo para conclusão do Curso.

Art. 37. Todos os discentes, regulares, especiais ou de outros Programas, deverão submeter-se aos critérios de avaliação e de prazos da(s) disciplina(s) nas quais se inscreveram.

CAPÍTULO V

DO TRANCAMENTO, DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DO DESLIGAMENTO

Art. 38. É permitido o trancamento de matrícula no Curso ou em uma disciplina pelo prazo máximo de 1 (hum) semestre, desde que não interfira no tempo total de 4 (quatro) semestres determinado para conclusão do Curso, segundo o Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 1º Não é permitido o trancamento do Curso no primeiro período.

§ 2º O período de trancamento de matrícula não é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido no Art. 13.

Art. 39. Por motivo excepcional e justificado, o Coordenador do Curso, consultado o orientador acadêmico, pode prorrogar o prazo de 4 (quatro) semestres em até um período letivo, totalizando 5 (cinco) semestres, mediante exposição de motivos pelo discente, apreciada pela Comissão de Coordenação.

Art. 40. O discente terá sua matrícula automaticamente cancelada no Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia quando:

I – Obter nota inferior a 7 (sete), ou conceito D em disciplina obrigatória;

II - Não estiver inscrito em qualquer disciplina durante um período letivo, salvo nos casos de **inscrição em atividade acadêmica de Trabalho de Conclusão de Curso** ou trancamento de matrícula;

III - Descumprir os prazos regulamentares;

IV - Não realizar sua matrícula semestral;

V - Não obter aprovação em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de um semestre consecutivo ou alternado;

VI - Ultrapassar o prazo regimental para a apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso, conforme disposto no Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO.

VII – infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.

TÍTULO VI

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E SUA AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS NOTAS E DOS CONCEITOS

Art. 41. A avaliação de desempenho dos discentes deve expressar-se por notas ou por conceitos, cabendo decisão sobre o uso de um dos critérios, nos diferentes períodos letivos, à Comissão de Coordenação de Curso, referendada pelo Colegiado de Curso.

§ 1º Representam-se as notas ou conceitos:

I – no caso de notas, por algarismos arábicos, em escala decrescente de 10 (dez) a 0 (zero), que indicam o aproveitamento máximo até nenhum aproveitamento;

II – no caso de conceitos, por letras maiúsculas, em escala de A (letra á) até D (letra dê) que indicam o aproveitamento máximo até nenhum aproveitamento;

III – a letra I (letra i) designa atividade acadêmica Incompleta, tanto no critério de notas como no de conceitos.

§ 2º Estabelece-se a seguinte equivalência entre conceitos e notas:

I - o conceito A (letra á) equivale às notas entre 10 (dez) e 9 (nove);

II – o conceito B (letra bê) equivale às notas entre 8,9 (oito vírgula nove) e 8 (oito);

III – o conceito C (letra cê) equivale às notas entre 7,9 (sete vírgula nove) e 7 (sete);

IV – o conceito D (letra dê) equivale às notas entre 6,9 (seis vírgula nove) e 0 (zero).

§ 3º O conceito “A” e as notas de 9 a 10 expressam um rendimento em conformidade com padrões gerais de excelência estabelecidos pela Comissão de Coordenação do Curso e com os critérios específicos definidos para cada disciplina pelo respectivo docente.

Art. 42. O Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) é resultado de média ponderada em que se consideram os valores dos conceitos ou notas e o número de créditos das atividades acadêmicas.

§ 1º Atribuem-se os seguintes valores aos conceitos e notas:

- a) “A” ou 10 até 9 = 3 (três)
- b) “B” ou 8,9 até 8 = 2 (dois)
- c) “C” ou 7,9 até 7 = 1 (um)
- d) “D” ou notas abaixo de 7 = 0 (zero)

§ 2º Aplica-se a seguinte fórmula para o cálculo do CRA:

$$CRA = \frac{\sum (V \times CR)}{\sum CR}$$

Σ = somatório

V = valor atribuído à nota ou conceito

CR = número de créditos da atividade acadêmica

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 43. Avalia-se o aproveitamento do discente ou mestrando, no Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, levando em consideração notas ou conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§1º O prazo máximo para a apresentação dos trabalhos, pelos discentes ou mestrandos, é fixado em 30 (trinta) dias após o término da disciplina e/ou atividade.

§ 2º É considerado aprovado na disciplina ou atividade acadêmica o discente que obtiver:

- I - nota entre 10 (dez) e 7 (sete), ou seus conceitos equivalentes A, B ou C; e
- II - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina ou atividade.

§ 3º É considerado reprovado na disciplina ou atividade acadêmica o discente que obtiver:

- I – nota entre 6,9 (seis vírgula nove) e 0 (zero), ou conceito D; **ou**
- II – não obtiver frequência mínima de 75% das aulas.

§ 4º O discente que obtiver nota entre 6,9 (seis vírgula nove) e 0 (zero) ou conceito “D” em uma disciplina eletiva poderá cursar a mesma disciplina, ou qualquer outra disciplina eletiva em oferta, e substituir o conceito.

§ 5º A Comissão de Coordenação do Curso atribuirá equivalência aos créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras Instituições para fins de seu aproveitamento.

Art. 44. A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá suspender-se por um período máximo de sessenta dias, estabelecido no calendário do Curso, mediante apresentação de requerimento assinado pelo discente e pelo professor da disciplina ou atividade e avaliado pelo Colegiado de Curso.

§1º Durante o período referido no *caput* do Art. 44 será lançado no registro acadêmico o conceito “I” (Incompleto), em caráter provisório.

§ 2º Findo o período de sessenta dias, deve registrar-se o conceito definitivo, sem o qual o discente ou mestrando será considerado reprovado na atividade acadêmica.

§ 3º Atribuir-se-á conceito D ou nota 0 (zero) ao discente ou mestrando se a atividade com conceito I (Incompleto) concluir-se de forma insatisfatória, ou fora de prazo consentâneo à substituição do conceito.

Art. 45. As disciplinas com indicação de atividade incompleta (I) ou disciplina transferida (T) não entram no cômputo do coeficiente de rendimento, porém constam do histórico escolar.

CAPÍTULO III DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 46. É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação antes da defesa do Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 1º O pós-graduando deverá submeter seu Trabalho de Conclusão de Curso em andamento para Exame de Qualificação até o final do 3º semestre do Curso.

§ 2º O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor orientador e aprovada pelo Colegiado de Curso.

§ 3º A Banca Examinadora a que se refere o parágrafo anterior deverá compor-se por:
I - professor orientador, como Presidente;
II - 1 (hum) membro externo;
III - 1 (hum) membro interno, dentre os docentes do Colegiado de Curso;
IV – 2 (dois) membros suplentes: 1 (hum) membro externo e 1 (hum) membro docente do Colegiado do Curso.

§ 4º - Todos os integrantes da Banca Examinadora do Exame de Qualificação devem ser doutores ou profissionais reconhecidos por sua especialização e saber no tema focalizado no Trabalho de Conclusão de Curso do discente.

§ 5º Caso o membro externo da Banca resida fora do Estado do Rio de Janeiro, sua avaliação poderá ser realizada por videoconferência.

§ 6º O original do Trabalho de Conclusão de Curso em andamento, a ser submetido ao Exame de Qualificação, deverá ser entregue à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 dias.

§ 7º Ao discente reprovado no Exame de Qualificação se oferecerá uma segunda oportunidade, com condições e prazos a definir pela Banca Examinadora.

CAPÍTULO IV DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 47. O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de análise, argumentação e julgamento do discente.

Art. 48. O Trabalho de Conclusão de Curso é elaborado e defendido pelo discente, sob a responsabilidade do Professor Orientador, como explicitado no Art. 29.

Parágrafo Único - De acordo com o Orientador e com a aprovação da Comissão de Coordenação, a orientação pode ser compartilhada por um professor ou profissional que integre, ou não, o Curso, segundo critérios de adequação ao trabalho do discente.

Art. 49. O discente, no momento julgado oportuno por seu Professor Orientador, poderá requerer a apresentação e a defesa pública de seu Trabalho de Conclusão de Curso, perante Banca Examinadora designada para tal fim, respeitadas as seguintes condições:

- I – haver concluído todos os créditos exigidos relativos a disciplinas;
- II – haver cursado, no mínimo, três semestres letivos do Curso;
- III – ter sido aprovado no Exame de Qualificação.

Art. 50. A Banca Examinadora a que se refere o parágrafo anterior deverá compor-se por:

- I - professor orientador, como Presidente;
- II - 1 (hum) membro externo;
- III - 1 (hum) membro interno, dentre os docentes do Colegiado de Curso;
- IV – 2 (dois) membros suplentes: 1 (hum) membro externo e 1 (hum) membro docente do Colegiado do Curso.

§ 1º – A Banca Examinadora é proposta pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado do Curso.

§ 2º - Todos os integrantes da Banca Examinadora devem ser doutores ou profissionais reconhecidos por sua especialização e saber no tema focalizado no Trabalho de Conclusão de Curso do discente.

Art. 51. A exposição e a concomitante defesa pelo mestrando do Trabalho de Conclusão de Curso deverão apresentar-se publicamente, com prévia divulgação do local, data e horário de sua realização.

Art. 52. Após apresentação e defesa, o Trabalho de Conclusão de Curso será considerado aprovado, aprovado com exigências, ou não aprovado.

§ 1º O ato da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com instruções definidas pela Comissão de Coordenação do Curso, haja aprovação, aprovação com exigências ou reprovação.

§ 2º No caso de aprovação com exigências, o mestrando terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para realizá-las, estando o(s) membro(s) da Banca responsável(is) pelo controle e verificação do cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 3º Ao Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido pelo mestrando e aprovado pela Banca Examinadora serão atribuídos 6 (seis) créditos ou 90 (noventa) horas-aula.

§ 4º Ao Trabalho de Conclusão de Curso considerado pela Banca, por unanimidade, de significativa relevância e particular excelência na apresentação, poderá atribuir-se, além da nota 10 (dez) ou conceito “A”, o atributo “com louvor”.

§ 5º O discente deverá encaminhar pelo menos 2 (dois) exemplares de seu Trabalho de Conclusão de Curso à Biblioteca Central da UNIRIO e 01 (um) ao Banco de Teses do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia.

CAPÍTULO V DO GRAU DE MESTRE EM BIBLIOTECONOMIA

Art. 53 O discente faz jus ao grau de Mestre em **BIBLIOTECONOMIA** tão logo satisfaça as seguintes condições:

- I – Completar, no mínimo, 360 horas, ou 24 (vinte e quatro) créditos, de atividades acadêmicas;
- III – Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas e às demais atividades programadas;
- IV – Defender o Trabalho de Conclusão de Curso e obter aprovação da Banca Examinadora, completando, assim, as 510 horas e os 34 créditos exigidos de atividades acadêmicas.

TÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 54. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia provêm de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de Agências ou Instituições de fomento à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. Mediante o estabelecimento de convênios com instituições públicas ou privadas, que demonstrem interesse neste Programa, o Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia poderá ser financiado por fontes externas, desde que o ônus não recaia sobre o aluno e se mantenham a qualidade do ensino e a excelência da pesquisa.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- I - Em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal ou da UNIRIO;
- II - Por iniciativa do Coordenador, aprovado por maioria simples dos membros do Colegiado de Curso;
- III - Por proposta subscrita por maioria simples do Colegiado de Curso.

Art. 56. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, em reunião ordinária convocada com essa finalidade.

Art. 57. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

ANEXO:

**ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM BIBLIOTECONOMIA**

1) Disciplinas

- a) Obrigatórias para todos (2 disciplinas)120 horas
 - b) Obrigatória por Linha de Pesquisa (1 disciplina) 60 horas
 - c) Eletivas por Linha de Pesquisa (2 disciplinas)120 horas
 - d) Eletiva de livre escolha (1 disciplina)60 horas
- Subtotal 360 horas**

2) Atividade Acadêmica de Trabalho de Conclusão de Curso

- Seminário de Pesquisa I (Projeto TCC para Qualificação).....60 horas

3) Trabalho de Conclusão de Curso concluído e aprovado

- Seminário de Pesquisa II..... 90 horas

Total mínimo de carga horária no Curso510 horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Formulário Anexo da Resolução Nº 3.736, de 15 de setembro de 2011.

SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO DO PAÍS

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS
Nome do servidor: _____
Matricula Siape: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Nascimento: Data: ____/____/____
Local: _____ Estado: _____
Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____
Data Expedição: ____/____/____
CPF: _____ Estado civil: _____
Endereço residencial: _____

2. SITUAÇÃO FUNCIONAL
Lotação: _____
Cargo/Função: _____
Regime de Trabalho: () 20h () 40h () DE
Categoria: () Docente () Técnico – Administrativo
Matrícula Siape nº _____
Outros cargos/funções acumulados: _____

3. ESCOLARIDADE (maior título obtido)

Curso/Área de concentração: _____

Especialidade: _____

Instituição: _____

Local: _____ Ano conclusão: _____

Área de atuação na UNIRIO (principal): _____

4. TIPO DE AFASTAMENTO

() COM ÔNUS (direito a vencimento ou salário e vantagens do cargo/função + passagens)

() ÔNUS LIMITADO (direito a vencimento ou salário e vantagens do cargo/função)

() SEM ÔNUS (perda total de vencimento ou salário e vantagens do cargo/função)

5. FINALIDADE DO AFASTAMENTO

5.1 Cursos de Aperfeiçoamento

Nível: _____ Curso: _____

Instituição: _____

Cidade/País: _____

Data de início do Curso: ____/____/____ Data de Término: ____/____/____

Afastamento anterior: () Não () Sim – Período: _____

Ato que autorizou: _____

Apresentou relatório: () Sim () Não

5.2 Congressos e eventos similares

Evento: _____

Entidade Promotora: _____

Cidade/País: _____

Data do início do evento: ____/____/____ Término: ____/____/____

Apresentação de trabalho: () Sim () Não () Outro

Título do trabalho/Descrição de outra finalidade:

5.3 Outras finalidades

(Descrever finalidade, instituição, local, país, período e outras informações pertinentes):

6. PERÍODO DO AFASTAMENTO SOLICITADO (incluindo deslocamentos)

Data de Início: ____/____/____ Data de Término: ____/____/____.

7. CUSTO DO AFASTAMENTO PARA INSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

Discriminação Custo Total (R\$)

Órgão financiador: _____

a) Salários e encargos (correspondente ao período do afastamento solicitado):

b) Diárias (nº diárias x valor) _____ x _____ = _____

c) Bolsa (nº parcelas x valor) _____ x _____ = _____

d) Passagem (categoria): () turística () econômica

e) Auxílio instalação: _____

f) Outros (discriminar): _____

Custo total do afastamento: _____

8. JUSTIFICATIVA (interesse do afastamento para a instituição)

Declaro estar ciente da necessidade de apresentação à chefia imediata, no prazo de 30 dias do término do afastamento, de “relatório circunstanciando das atividades exercidas no exterior”.

Data: ___/___/___

Assinatura do servidor: _____

Legenda:

1. Anexar cópia de documento comprovando o financiamento, quando couber.
2. Anexar prospectos, folhetos, informativos, comprovantes de inscrição, aceite de trabalhos ou documentos equivalentes. O certificado de participação no evento deverá obrigatoriamente fazer parte do relatório de atividades realizadas no exterior.
3. Anexar documento comprovando a realização da atividade descrita no relatório de atividades exterior.

9. APROVAÇÃO DO AFASTAMENTO

1. Deliberação da Chefia Imediata

Interesse da unidade no afastamento: () Pelo Deferimento ()
Pelo Indeferimento

Data: _____/_____/_____

Carimbo/Assinatura: _____

2. Deliberação do Dirigente da Unidade (Escola, Centro ou Pró Reitoria).

A presente solicitação de afastamento
_____ (está/não está) devidamente

justificada e _____ (está/não está) de acordo com a
legislação federal e a
regulamentação da UNIRIO vigentes para essa modalidade de
afastamento.

() Pelo deferimento () Pelo indeferimento.

Data: _____/_____/_____

Carimbo/Assinatura: _____

3. Unidade de Pessoal

3.1. O servidor possui processo administrativo ou sindicância? ()
sim () não

3.2. O servidor possui programação de férias concomitante com o
período de afastamento? () sim () não

Data: _____/_____/_____

Carimbo/Assinatura: _____

4. Deliberação do Reitor

() Autorizado () Não Autorizado

Data: _____/_____/_____

Carimbo/Assinatura: _____

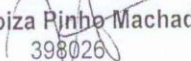
Informação DLB/SNB/2011
Ref.: Evelyn Goyannes Dill Orrico
Ass.: Concessão de Abono de Permanência – Aposentadoria Integral
Processo .: 23102002497/2010-38
CODIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a., que a servidora Evelyn Goyannes Dill Orrico, matrícula n^o **1043079**, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **01/09/2011**, com base no art. 40, parágrafo 1^o, inciso III letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3^o e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data**, ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no parágrafo 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC n^o 41/2003.

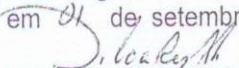
Segue, anexado às fls. 03, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 01 de setembro de 2011


Heloiza Pinho Machado
398026

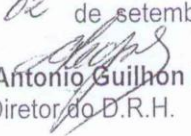
1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providências referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro e pelo Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 01 de setembro de 2011

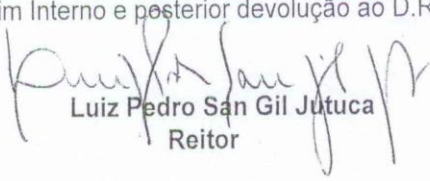

Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH, em 02 de setembro 2011


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do D.R.H.

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor

Informação/DLB/SNB/2011

Ref.: Nilson Barbosa Cardoso

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - **Aposentadoria integral**

Processo: 23102003109/2011-17

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S.^a, que **Nilson Barbosa Cardoso** servida técnico-administrativo, matrícula SIAPE nº 397.931, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **02/01/2011**, com base no art. 40, parágrafo 1º, inciso III letra a, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com o parágrafos 3º e 17º do mesmo artigo, fazendo jus portanto, **a partir daquela data**, ao abono de permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19º do artigo 40 da Constituição Federa de 1988, incluído pela EC. Nº 41/2003.


Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

SNB, em 09 de setembro de 2011.


Heloiza Pinhe Machado

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito da servidora e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, devolução a esta Divisão para as providencias referentes ao SIAPE e posterior tramitação pelo Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos.

DLB, em 12 de setembro de 2011.


Dilcar Reynier de Abreu

Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

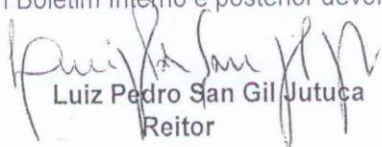
Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito da servidora e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao DRH.

DRH - de setembro de 2011.

Carlos Antonio Guilhon lopes

Diretor do D.R.H.

1. De acordo
2. A Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito da servidora em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Luiz Pedro San Gil Jutuça
Reitor